



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



PROJETO DE LEI Nº 374', DE 23 DE maio DE 2015.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 23/05/2015
1º Secretário

Inclui, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, a Festa Cultural da Queima do Alho no município de Rio Verde/GO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás a Festa Cultural da Queima do Alho, a ser realizada, anualmente, no primeiro sábado do mês de julho, no Município de Rio Verde/ GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2015.

Lissauer Vieira
Deputado Estadual
Líder do PSD



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa incluir no calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás a Festa Cultural da Queima do Alho do município de Rio Verde, a ser realizada, anualmente, no primeiro sábado do mês de julho.

A supracitada festa é realizada desde o ano de 2009, promovendo, assim, o turismo e prestígio nessa localidade. A Queima do Alho acontece uma semana antes da tradicional Expo Rio Verde, evento este que é um sucesso de público.

Inspirado nos rituais tropeiros e suas comitivas a Queima do Alho passou a ser mais que um concurso culinário e se tornou mais um cartão postal do município. O festival gastronômico além de eleger o melhor prato típico, vem para resgatar a tradição e costumes dos tropeiros. Tal evento é de interesse público, cujo elevado número de participantes promove a cultura e turismo para cidade.

No aspecto legal, cumpre registrar que não há qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação desta proposição, por se tratar de simples inclusão de festa cultural histórica no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás. Além do mais, a matéria não está incluída dentre aquelas de competência privativa do Governador do estado (art.20, §1º, CE).

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.



Lissauer Vieira

Deputado Estadual

Líder do PSD



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2015001738

Data Autuação: 21/05/2015

Projeto : 174-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. LISSAUER VIEIRA;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

INCLUI, NO CALENDÁRIO CÍVICO CULTURAL DO ESTADO DE GOIÁS,
A FESTA CULTURAL DA QUEIMA DO ALHO NO MUNICÍPIO DE RIO
VERDE/GO.



2015001738

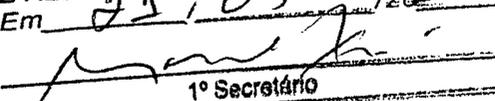
Seção de Protocolo e Arquivo



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



PROJETO DE LEI Nº 374, DE 21 DE maio DE 2015.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 21.05.2015.

1º Secretário

Inclui, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, a Festa Cultural da Queima do Alho no município de Rio Verde/GO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás a Festa Cultural da Queima do Alho, a ser realizada, anualmente, no primeiro sábado do mês de julho, no Município de Rio Verde/ GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2015.

Lissaueir Vieira

Deputado Estadual

Líder do PSD



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa incluir no calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás a Festa Cultural da Queima do Alho do município de Rio Verde, a ser realizada, anualmente, no primeiro sábado do mês de julho.

A supracitada festa é realizada desde o ano de 2009, promovendo, assim, o turismo e prestígio nessa localidade. A Queima do Alho acontece uma semana antes da tradicional Expo Rio Verde, evento este que é um sucesso de público.

Inspirado nos rituais tropeiros e suas comitivas a Queima do Alho passou a ser mais que um concurso culinário e se tornou mais um cartão postal do município. O festival gastronômico além de eleger o melhor prato típico, vem para resgatar a tradição e costumes dos tropeiros. Tal evento é de interesse público, cujo elevado número de participantes promove a cultura e turismo para cidade.

No aspecto legal, cumpre registrar que não há qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação desta propositura, por se tratar de simples inclusão de festa cultural histórica no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás. Além do mais, a matéria não está incluída dentre aquelas de competência privativa do Governador do estado (art.20, §1º, CE).

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Lissauer Vieira
Deputado Estadual
Líder do PSD